



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

**BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL**

SUMÁRIO

**REGIMENTO DO
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM MATEMÁTICA
COMPUTACIONAL**

B. O. UFPE, RECIFE

V. 42

Nº 24
ESPECIAL

PÁG.
01 – 09

04 DE JUNHO DE 2007

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA COMPUTACIONAL

DOS OBJETIVOS

Art. 1. O Programa de Pós-Graduação em Matemática Computacional da Universidade Federal de Pernambuco tem como finalidade desenvolver e aprofundar a formação multidisciplinar de profissionais das áreas de Matemática, Estatística e Ciência da Computação, conduzindo ao grau de Doutor em Matemática Computacional. O Programa será estruturado em áreas de concentração e buscará a interação entre as mesmas, promovendo o desenvolvimento de atividades acadêmico-científicas de cunho multidisciplinar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2. O programa de Pós-Graduação em Matemática Computacional será constituído de disciplinas de Pós-Graduação, de um exame de qualificação e da elaboração de uma tese.

Art. 3. O conjunto de disciplinas de Pós-Graduação será constituído de disciplinas obrigatórias e de disciplinas eletivas que compõem a grade curricular do Programa.

Art. 4. A oferta das disciplinas eletivas não apresentará, necessariamente, caráter de regularidade.

Art. 5. As disciplinas de Pós-Graduação deverão obedecer às seguintes características:

- Cada disciplina será ministrada na forma de aulas teóricas, seminários e/ou estudos dirigidos, que poderão ser acompanhados de trabalhos de laboratórios e de outros trabalhos didáticos;
- A cada disciplina será atribuído um número de unidades de créditos na forma estabelecida pelo § 1º do Art.7 deste Regimento;
- As disciplinas deverão obedecer ao Calendário do Programa estabelecido pelo Colegiado da Pós-Graduação (CPG) ou pelo Coordenador do Programa.

Art. 6. As propostas de novas disciplinas de Pós-Graduação deverão vir acompanhadas dos seguintes elementos:

1. Importância da disciplina para o Programa de Pós-Graduação;
2. Nomes e graus acadêmicos do(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina;
3. Metodologia da disciplina: número de aulas, seminários, laboratórios, estudos dirigidos, etc.;
4. Forma de avaliação do aproveitamento;
5. Número de unidades de créditos atribuídos à disciplina, conforme o Art. 7;
6. Sugestão do período letivo durante o qual a disciplina deverá ser lecionada;
7. Conteúdo programático da disciplina, acompanhado da bibliografia relevante.
8. Indicação dos pré-requisitos da disciplina.

§ 1º – Os professores de disciplinas de Pós-Graduação deverão possuir o grau de Doutor e apresentar produtividade científica.

§ 2º – As disciplinas de Pós-Graduação poderão ser ministradas por pesquisadores não pertencentes ao corpo docente do Programa, a convite do CPG.

Art. 7. A integralização dos estudos necessários para o Doutorado será expressa em unidades de créditos.

§ 1º – Cada unidade de créditos corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades realizadas, compreendendo aulas teóricas e práticas.

§ 2º – Ficará a critério do CPG outorgar unidades de créditos a cursos realizados em outras instituições.

DO APROVEITAMENTO EM DISCIPLINAS:

Art. 8. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através de provas, exames, trabalhos e/ou projetos, sendo o resultado expresso em conceitos de acordo com a seguinte classificação:

- A) Excelente, com direito a crédito;
- B) Bom, com direito a crédito;
- C) Regular, com direito a crédito;
- D) Insuficiente (reprovado).

Parágrafo Único – Poderá ser atribuído o conceito “I” (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao aluno que deixou de completar, por motivo justificado, uma parcela dos trabalhos ou provas previstos no período letivo corrente, sendo este um conceito provisório que será transformado, automaticamente, em conceito **D**, caso os trabalhos ou provas não sejam completados dentro do prazo estipulado pelo docente responsável e homologado pelo CPG.

Art. 9. Para fins de aferição do rendimento acadêmico serão atribuídos valores numéricos aos conceitos, da seguinte forma:

A = 4

B = 3

C = 2

D = 1

Parágrafo Único – O rendimento acadêmico será calculado pela média dos valores numéricos dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, isto é,

$$R = \frac{\sum_{i=1}^{\text{no. notas}} C_i N_i}{\sum_{i=1}^{\text{no. notas}} C_i}$$

em que R é o rendimento acadêmico, C_i é o número de créditos da disciplina j e N_i é o valor numérico do conceito da disciplina j .

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 10. O Programa de Pós-Graduação será regido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação (CPG). O CPG será constituído por todos os professores permanentes credenciados no Programa e por um representante discente, regularmente matriculado no Programa, eleito pelos alunos regularmente matriculados no Doutorado e com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, através de nova eleição.

Art. 11. São atribuições do CPG:

1. Coordenar todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento do Programa;
2. Realizar eleições para a escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador, que deverão ser escolhidos dentre os docentes permanentes do Curso e homologados pelo Reitor. Os eleitos terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição;
3. Examinar as propostas relativas a novas disciplinas de Pós-Graduação, avaliando o nível das mesmas e aprovando os cronogramas apresentados, assim como a atribuição do número de unidades de crédito correspondente;
4. Estabelecer anualmente o Calendário do Programa;
5. Organizar anualmente o elenco das disciplinas de Pós-Graduação, com os respectivos horários, a serem ministradas no ano subsequente, em tempo hábil para sua distribuição e divulgação;
6. Manter entendimentos freqüentes com os docentes do Programa no sentido de estudar as possibilidades de estabelecer novas propostas de disciplinas de Pós-Graduação;
7. Deliberar sobre o desligamento de alunos do Programa de Pós-Graduação, quando o desligamento não possuir caráter compulsório;
8. Selecionar os candidatos ao Programa de Pós-Graduação;
9. Aprovar os membros efetivos e suplentes que, juntamente com o orientador, deverão compor as Bancas Examinadoras das Teses;
10. Participar da elaboração de projetos para o financiamento das atividades do Programa;
11. Deliberar sobre os casos omissos dentro de suas atribuições legais;
12. Interagir com as Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa dos Centros de Ciências Exatas e da Natureza e de Informática da UFPE.

Art. 12. O CPG reunir-se-á sempre que convocado pelo Coordenador do Programa ou pela maioria de seus membros, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

DO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA

Art. 13. O Corpo Docente do Programa será composto de Professores Permanentes, de Professores Colaboradores e de Professores Visitantes.

§ 1^o – Professores Permanentes são docentes credenciados no Programa que atuam de forma direta e contínua, formando o núcleo estável do Programa, desenvolvendo as principais atividades de ensino, orientação e pesquisa.

§ 2^o – Professores Colaboradores são doutores credenciados no Programa, pertencentes ao quadro docente da Universidade Federal de Pernambuco ou de outras Instituições de Ensino Superior ou Institutos e Centros de Pesquisa de reconhecida competência, que contribuem com o Programa de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas, orientando alunos ou colaborando em projetos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa e permanente de atividades no Programa.

§ 3^o – Professores Visitantes são docentes credenciados no Programa com vínculo funcional com outras instituições e liberados de suas atividades que se encontram à disposição do Programa por tempo determinado, ministrando disciplinas, orientando alunos e/ou colaborando em projetos de pesquisa.

DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 14. A critério do CPG, docentes poderão ser credenciados no Programa, podendo ser indicados para credenciamento de duas maneiras: através de candidatura própria ou por indicação de outro docente membro do Programa.

Art. 15. Todas as indicações de docentes deverão ser submetidas à aprovação do CPG, que decidirá com base em parecer circunstanciado.

Art. 16. Os docentes indicados deverão atender aos seguintes pré-requisitos mínimos, sem os quais não poderão ser credenciados:

1. Possuir título de Doutor;
2. Ter produção científica relevante nos últimos três anos, atrelada às linhas de pesquisa do Programa;
3. Ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do Curso;
4. Ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa.

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 17. A inscrição para a admissão no Programa deverá ser feita através de carta de encaminhamento ao Programa de Pós-Graduação em Matemática Computacional acompanhada da seguinte documentação:

- ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- certificado de conclusão de curso de graduação e de curso de pós-graduação, se houver;
- histórico escolar completo do(s) curso(s) de graduação e de pós-graduação (se houver);
- *curriculum vitae* atualizado;
- no mínimo três cartas de recomendação no formato disponível na secretaria do Programa;
- cópia dos artigos publicados ou submetidos para publicação (se houver);
- cópia da Cédula de Identidade e do CPF, ou de passaporte se estrangeiro.

Art. 18. O CPG poderá requerer a realização de um exame escrito de proficiência em uma das áreas de concentração do Programa por parte de 1 (um) ou mais candidatos.

Art. 19. A seleção dos candidatos ao Doutorado será feita com base na documentação encaminhada pelo candidato e nas cartas de recomendação recebidas.

Art. 20. O CPG poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplina(s) do Curso, os quais não serão candidatos ao título de Doutor.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 21. Cada aluno será orientado por um docente credenciado no Programa.

§ 1^o – A indicação do orientador deverá ser feita pelo aluno junto à Coordenação, por escrito e com a anuência do docente indicado, até o prazo máximo de 2 (dois) anos após sua admissão no Programa, sendo então apreciada pelo CPG.

§ 2^o – O aluno poderá ter, excepcionalmente, um co-orientador, que seja externo ao Programa, devendo tal co-orientação ser aprovada pelo CPG.

§ 3^o – Caberá ao orientador e co-orientador, se houver, juntamente com o aluno, estabelecer o programa de estudo do mesmo e acompanhar a elaboração da tese.

DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 22. O curso de Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de admissão no Programa até a data da efetiva defesa da tese.

Parágrafo Único – Nos casos devidamente justificados e a critério do CPG, o tempo máximo de Doutorado poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 23. O trancamento de matrícula deverá ser solicitado, por escrito, pelo aluno, com a anuência do orientador e co-orientador, se houver, à Coordenação do Programa, indicando o período, não podendo exceder 1 (um) semestre letivo.

Parágrafo Único – O período de trancamento não será considerado para cálculo do tempo total de permanência do aluno no Programa.

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 24. O desligamento compulsório do aluno do Programa ocorrerá nos seguintes casos:

- Se o aluno for reprovado duas vezes na mesma disciplina ou for reprovado em duas disciplinas diferentes cursadas no mesmo período letivo;
- Se o aluno não realizar matrícula no período estabelecido no Calendário do Programa;
- Se o aluno for reprovado pela Banca Examinadora na defesa e arguição da tese por ele apresentada;
- Se o aluno for reprovado duas vezes no exame de qualificação.
- Após 48 (quarenta e oito) meses contados da data de admissão no Programa, descontados os tempos de trancamento e de prorrogação.

§ 1^o – O desligamento poderá ocorrer se for solicitado, por escrito, pelo(s) orientador(es), com as devidas justificativas, e aprovado pelo CPG, após processo devidamente instruído contendo, pelo menos, as justificativas do aluno e dois pareceres de docentes do Programa.

§ 2^o – A decisão de desligamento decorrente do previsto no § 1^o deverá ser tomada em reunião do CPG.

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE DOUTOR

Art. 25. O candidato ao doutorado deverá completar pelo menos 26 (vinte e seis) unidades de créditos.

§ 1^o – O candidato deverá ter escolhido uma área de concentração principal e uma secundária dentre as áreas de concentração do Programa.

§ 2^o – As disciplinas que possuem em sua epígrafe a palavra “tópicos” poderão ser creditadas mais de uma vez ao mesmo aluno; porém, o aluno não poderá obter créditos por mais de três destas disciplinas.

§ 3^o – Créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação poderão ser aceitos a critério do CPG.

§ 4^o – Em casos excepcionais, tendo em vista o “curriculum vitae” e a experiência profissional do candidato, este poderá ser dispensado parcial ou totalmente da exigência de créditos. Esta eventualidade excepcional deverá ser aprovada pelo CPG.

Art. 26. O candidato ao Doutorado deverá ser aprovado em exame de qualificação que versará sobre o conteúdo de uma das disciplinas obrigatórias, à escolha do aluno. Este exame poderá ser escrito ou oral, a critério da Comissão Examinadora.

§ 1^o – O candidato ao Doutorado deverá realizar e ser aprovado no exame até o final do 4^o (quarto) período letivo de sua admissão no Programa. Excepcionalmente, a critério do CPG, este prazo poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) semestres.

§ 2^o – A realização do exame de qualificação será coordenada pelo CPG, que designará uma comissão examinadora composta por 3 (três) doutores.

§ 3^o – O resultado do exame será:

- A) aprovado;
- B) reprovado.

Art. 27. A elaboração de uma tese com base em investigação original constitui exigência para a obtenção do grau de Doutor. Esta tese deverá ser apresentada e aprovada por uma banca examinadora de 5 (cinco) doutores.

DA TESE DE DOUTORADO

Art. 28. A tese para obtenção do grau de Doutor será desenvolvida pelo candidato sob a orientação de um docente credenciado no Programa.

Art. 29. A defesa da tese será requerida pelo candidato à Coordenação do Programa, que determinará a data de sua realização após o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 1^o – O requerimento deverá vir acompanhado de 8 (oito) cópias da tese obedecendo à padronização fixada pelo CPG, quando houver.

§ 2^o – A tese deverá incluir resumos em português e inglês e indicação da área de concentração do aluno.

Art. 30. A tese será avaliada por uma Comissão Examinadora constituída pelo orientador e por outros docentes doutores. A Comissão Examinadora deverá ser composta, ao todo, por 5 (cinco) examinadores, devendo pelo menos 2 (dois) deles serem externos ao Programa.

§ 1^o – A Comissão Examinadora será presidida pelo orientador ou pelo co-orientador, quando houver.

§ 2^o – A Comissão Examinadora contará também com 2 (dois) suplentes docentes doutores, sendo pelo menos 1 (um) deles externo ao Programa.

§ 3^o – A Comissão Examinadora e seus suplentes serão escolhidos pelo CPG e homologados pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ).

Art. 31. A apresentação e a defesa da tese de Doutorado serão realizadas em sessão pública divulgada amplamente.

§ 1^o – A Comissão Examinadora será presidida pelo orientador e, na ausência deste, pelo co-orientador, quando houver.

§ 2^o – Cada examinador poderá argüir o candidato.

§ 3º – Cada membro da Comissão Examinadora expressará, em sessão secreta, o seu julgamento na apreciação da Tese para a obtenção do grau de Doutor, mediante a atribuição das seguintes menções:

- C) aprovado;
- D) reprovado.

§ 4º – O candidato só será considerado aprovado se não receber a menção "reprovado" de mais de um examinador.

§ 5º – Poderá ser acrescida à menção “aprovado” o qualificador “com distinção”, desde que seja por decisão unânime da Comissão Examinadora e atendidos todos os seguintes critérios:

- a) a tese seja considerada de excelência, com potencial para produzir pelo menos 1 (um) artigo em periódico internacional de elite.
- b) o aluno tenha apresentado rendimento acadêmico igual ou superior a 3,5 (três e meio), incluindo as disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação e que tenham sido reconhecidas pelo CPG e seus créditos validados.
- c) O aluno esteja concluindo o curso no prazo estabelecido no Caput do Art. 22.

§ 6º – Sobre declarações de Conclusão de Doutorado: havendo modificações a serem realizadas na tese, a Coordenação do Programa somente emitirá declarações de conclusão com no máximo 60 (sessenta) dias de validade chamando atenção para a existência de pendências para o depósito da versão final da tese. Após 60 (sessenta) dias da data da defesa não mais serão emitidos quaisquer documentos em nome do aluno, caso a versão final da tese, contemplando as exigências da Banca Examinadora, não tenha sido entregue na Coordenação do Programa.

DO DIPLOMA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA COMPUTACIONAL

Art. 32. O candidato que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento para a obtenção do grau de Doutor em Matemática Computacional fará jus ao Diploma de Doutor em Matemática Computacional pela Universidade Federal de Pernambuco.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os créditos obtidos nas disciplinas do Programa terão validade de 7 (sete) anos. Igualmente, somente serão considerados para reconhecimento créditos de disciplinas exclusivamente de doutorado cursadas em outros programas nos últimos 7 (sete) anos.

Art. 34. Este Regimento entrará em vigor imediatamente após sua homologação pela Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 35. Este Regimento está sujeito às normas, de caráter geral, que vierem a ser estabelecidas pelas Câmaras e Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 36. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo CPG e enviados às Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação.

APROVADO PELO COLEGIADO DO DOUTORADO EM MATEMÁTICA COMPUTACIONAL EM RUNIÃO REALIZADA EM 01/09/2006.

APROVADO PELAS CÂMARAS DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SUA 3ª RUNIÃO CONJUNTA, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18/05/07

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por área de concentração)
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)

NOME DO CURSO: Doutorado em Matemática Computacional

NÍVEL: [] MESTRADO [x] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Computação Científica e Processamentos de Sinais
Métodos Matemáticos Aplicados
Métodos Probabilísticos e Estatísticos

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de março de 2004

CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)	TOTAL GERAL
14	12	-	26

ELENCO DE DISCIPLINAS			
CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MC 901	Computação Científica 1	60	4
MC 902	Métodos de Otimização 1	60	4
MC 903	Probabilidade 1	90	6
MC 904	Álgebra Linear Computacional	60	4
MC 905	Algoritmos e Estruturas de Dados	60	4
MC 906	Algoritmos em Grafos e Algoritmos Numéricos	60	4
MC 907	Análise de Sinais	60	4
MC 908	Análise Multivariada	60	4
MC 909	Combinatória Poliedral	60	4
MC 910	Computabilidade e Complexidade sobre os Reais	60	4
MC 911	Computação Biológica	60	4
MC 912	Computação Científica II	60	4
MC 913	Computação Quântica	60	4
MC 914	Criptografia	60	4
MC 915	Econometria	60	4
MC 916	Estruturas Combinatórias	60	4
MC 917	Inferência Bayesiana	60	4
MC 918	Inferência Estatística	60	4

CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
MC 919	Lógica Aplicada	60	4
MC 920	Métodos de Computação Gráfica	60	4
MC 921	Métodos de Otimização II	60	4
MC 922	Planejamento de Experimentos	60	4
MC 923	Probabilidade II	60	4
MC 924	Processamento de Sinais	60	4
MC 925	Programação Linear	60	4
MC 926	Séries Temporais	60	4
MC 927	Teoria Assintótica	60	4
MC 928	Teoria Computacional de Caos	60	4
MC 929	Teoria da Regressão	60	4
MC 930	Teoria dos Modelos e Complexidade Descritiva	60	4
MC 931	Teoria Estatística de Formas	60	4
MC 932	Tópicos em Combinatória e Otimização	60	4
MC 933	Tópicos em Computação Científica	60	4
MC 934	Tópicos em Probabilidade e Estatística	60	4

EM, ____/____/____ _____

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso